

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023.**

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE torna público que promoverá licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** estimado (parâmetro **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**), para **EXECUÇÃO INDIRETA**, em regime de empreitada por preço unitário, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada em serviço de gerenciamento da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças automotivas para a frota de veículos do CIS-URG OESTE mediante sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, através de utilização de etiqueta denominada Tag ou etiqueta com tecnologia RFID ou NFC ou cartão magnético, em estabelecimentos credenciados no Estado de Minas Gerais**, de acordo com as especificações e demais detalhamentos consignados no ANEXO I, deste Edital. Em conformidade com a Solicitação de Compra nº 049/2023 da Gerência Administrativa e o Processo Licitatório sob nº. 003/2023. A presente licitação será processada com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações bem como pelas normas contidas nesse Edital e seus anexos, que fazem parte integrante, aplicando-se, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais legislações específicas do objeto licitado.

IMPORTANTE:

A **ABERTURA** da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada conforme indicado abaixo, na Sala de Reuniões do CIS-URG OESTE, localizada na Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 550 – Centro, Divinópolis/MG – CEP: 35.500-049.

CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES e RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Das **08h00min** às **08h30min**, do dia **07/03/2023**, na Sala de Reuniões do CIS-URG OESTE.

ABERTURA DOS ENVELOPES E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Dia **07/03/2023** após o **CREDENCIAMENTO**.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/LANCES:

Dia **07/03/2023**, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

Serão disponibilizados no site www.cisurg.oeste.mg.gov.br no item “LICITAÇÕES”, todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao Edital.

NOTA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os ANEXOS abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA - Descrição detalhada do objeto
- II. Modelo de DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS
- III. Modelo de PROCURAÇÃO
- IV. Modelo da CARTA PROPOSTA COMERCIAL

- V. Modelo de DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- VI. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- VII. Modelo de DECLARAÇÃO NÃO POSSUI PROFISSIONAIS MENORES DE 18 ANOS
- VIII. Modelo de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- IX. Modelo de DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO
- X. Minuta do CONTRATO

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa do ramo de negócio que atenda a todos os itens listados no Termo de Referência.

1.1.1. Tenha capacidade de fornecer todos os serviços referentes aos lotes, serviços e itens conforme especificado no Termo de Referência.

1.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no Setor de Compras e Licitações do CIS-URG OESTE, sito à Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 550 – Centro, Divinópolis/MG – CEP – 35.500-049, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

1.3. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União, Estados, Município e Distrito Federal (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- II. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- III. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- IV. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- V. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- VI. Empresas estrangeiras que não possuam sede no país;
- VII. É vedada a participação direta ou indireta na licitação de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- VIII. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- IX. Empresas cujo objeto social descrito no Contrato Social seja incompatível com o objeto da licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. No horário indicado no preâmbulo deste Edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, preferencialmente, com envelope identificado “CREDENCIAMENTO”, contendo:

a) Carteira de identidade ou outro instrumento equivalente original e cópia

b) Documento Procuração

b.1) Conforme modelo do **ANEXO III**, com firma reconhecida em cartório, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa representada ou;

b.2) Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociarem preços, declarar a intenção de interpor recursos e praticar todos os atos pertinentes a licitações em nome da empresa representada.

b.2.1) A procuração deverá vir acompanhada de:

b.2.1.a.) Cartão CNPJ/MF - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda

b.2.1.b.) Registro Comercial (no caso de empresa individual) ou;

b.2.1.c.) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes ou a última

b.2.1.d.) Alteração Contratual Consolidada, devidamente registrado (para sociedades em geral) ou;

b.2.1.e.) Ato Constitutivo e Alterações Subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício (no caso de sociedade civil) ou;

b.2.1.f.) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de Autorização e ato constitutivo registrado no Órgão competente.

b.3) Tratando-se de procurador, o estatuto social, contrato social cujo objeto social seja compatível com o licitado ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Assim como o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida por autêntico ou verdadeiro, do qual constem amplos poderes para praticar quaisquer atos durante todas as fases da Licitação, como apresentar proposta comercial e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação, formular verbalmente novas propostas de preços nas etapas de lances verbais, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar recurso, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, tomar qualquer decisão pertinente ao certame em nome da Outorgante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” e “b”, que comprove os poderes do mandante para outorga.

c) No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor (Contrato Social acompanhado de todas as alterações ou a última Alteração Contratual Consolidada), devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

d) Declaração de que a empresa **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo constante no **ANEXO II**. (Art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/02).

3.2. Os documentos apresentados para efeito de credenciamento deverão ser cópias autenticadas ou cópia acompanhada dos originais. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

3.3. Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.5. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes PROPOSTA COMERCIAL e/ou DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, relativos a este Pregão.

3.6. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

3.7. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

3.8. Na hipótese da ausência da “DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS HABILITATORIOS” – (ANEXO II) no envelope de credenciamento, a mesma poderá ser suprida mediante declaração de próprio punho no ato do credenciamento, desde que o representante tenha poderes para tal.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes contendo a **PROPOSTA COMERCIAL** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser entregues fechados (e indevassáveis) na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

4.1.1. Envelope contendo a **PROPOSTA COMERCIAL**

O envelope n.º 1 (PROPOSTA COMERCIAL) deverá conter todos os requisitos exigidos no **Item 10** deste Edital e identificado, preferencialmente, da seguinte forma:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023
ENVELOPE N.º 1
PROPOSTA COMERCIAL
ABERTURA DO ENVELOPE: *(Colocar a data e horário da abertura)*
OBJETO: *(Descrever o objeto constante do presente Edital)*

4.1.2. Envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

O envelope n.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) deverá conter a documentação exigida no **ANEXO VI** e identificado, preferencialmente, da seguinte forma:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023
ENVELOPE N.º 2
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ABERTURA DO ENVELOPE: *(Colocar a data e horário da abertura)*
OBJETO: *(Descrever o objeto constante do presente Edital)*

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

5.1. A descrição detalhada do objeto e demais informações constam do ANEXO I deste Edital.

6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- II. Recebimento dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”;
- III. Abertura dos envelopes da “PROPOSTA COMERCIAL”, seu exame e a classificação dos licitantes; Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- IV. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de Menor Preço Global estimado;
- V. Adjudicação da proposta de Menor Preço Global estimando;
- VI. Elaboração de ata;
- VII. Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII. Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;

IX. Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

I - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

II – Que apresentarem valor diferente ao previsto no ANEXO I.

III – As propostas que não apresentarem a marca dos bens oferecidos.

7.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

I – Seleção da melhor oferta de Menor Preço Global estimado e os autores das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, conforme decisão do pregoeiro;

II – Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes. Neste caso, também, será observado o disposto no inciso II, do item 7.1.

III – Em caso de micro e pequenas empresas a seleção da melhor oferta e os autores das ofertas com preço até 5% (cinco por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, conforme decisão do pregoeiro; conforme estabelecido no §2º do artigo 44 da Lei nº123/2006;

7.3. O licitante deverá encaminhar lance com valor inferior ao menor lance registrado, no caso de propostas postadas no mesmo valor e ao final da sessão permanecer empatadas, será realizado na mesma sessão o desempate através de sorteio.

7.4. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas.

7.5. Sendo aceitável a proposta de Menor Preço Global estimado será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/LANCES

8.1. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

8.1.1. Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de reuniões do CIS-URG OESTE para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste Edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

8.1.2. Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de Menor Preço Global estimado e os demais em ordem decrescente, decidindo – se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.1.3. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.1.4. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

8.1.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

8.1.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

8.2. No caso de não existirem lances verbais serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor Preço Glo-

bal estimado e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

8.3. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

9. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

9.1. Ao final da etapa de lances, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do licitante vencedor.

9.2. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.2.1. O Pregoeiro, observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.3. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de Menor Preço Global estimado.

9.3.1. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedado a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

10. DAS PROPOSTAS

10.1. São requisitos da Proposta Comercial:

Ser preenchida, preferencialmente, através do **ANEXO IV** do presente, digitado ou datilografado em língua portuguesa salvo quando expressões técnicas de uso corrente, com clareza; sem emendas, ressalvas, entrelinhas ou borrões; em papel contendo o timbre da empresa e carimbo do CNPJ/MF, endereço completo, número de telefone, e-mail de seu escritório, contendo a Razão Social da proponente, os dados solicitados no Anexo IV, a referência a esta licitação, e deverá conter:

- a) O prazo de validade da Proposta Comercial: que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento dos envelopes
- b) Condições de pagamento: de acordo com o previsto no item 12 do Edital
- c) Prazo de entrega: de acordo com o previsto no item 11 do Edital
- d) Data e assinatura do Representante Legal ou indicado da empresa proponente
- e) Os valores cotados na proposta deverão ser expressos em Real, o não atendimento ao solicitado acarretará na **DECLASSIFICAÇÃO** do item cotado, na forma do Art. 5º da Lei nº 8666/93.

10.2. A Proposta deverá ser apresentada contendo todos os itens, sendo obrigatória a apresentação do valor de cada item.

10.3. A omissão da indicação na proposta das letras “a”, “b” e “c” do item 10.1, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

10.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário à informação desse regime fiscal modelo (ANEXO V), o qual deverá ser apresentado junto com a Proposta Comercial, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate e dos benefícios da comprovação da regularidade fiscal, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

10.5. Na proposta final, a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao valor proposto, quando solicitado.

10.6. Serão rejeitadas as propostas que:

10.6.1. Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

10.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

10.6.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá este último.

10.7. O preço proposto será considerado completo e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte, alimentação e os demais itens e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada para a perfeita execução do objeto.

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO OBJETO, PRAZOS E RESPONSABILIDADES.

11.1. O início da realização do objeto será em até 5 (cinco) dias subsequentes à data de assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 5 (cinco) dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.

11.2 Vigência

11.2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, totalizando o máximo de 60 (sessenta) meses nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2.2 A prorrogação da vigência será efetuada, por aditivo, desde que atendidos todos os requisitos abaixo:

11.2.2.1. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;

11.2.2.2. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;

11.2.2.3. Manutenção pela contratada das mesmas condições mínimas de habilitação exigidas quando da licitação;

11.2.2.4. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

11.3. As respectivas notas fiscais eletrônicas e faturas deverão ser entregues no seguinte endereço:

Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 550 – Centro, Divinópolis/MG – CEP – 35.500-049 Telefone: (37) 3690 3200 e digitalmente para compras@cisurg.oeste.mg.gov.br.

11.4. A empresa vencedora do certame é responsável pelos danos causados ao **CIS-URG OESTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega ou execução do contrato.

11.5. A realização do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.6. O **CIS-URG OESTE** reserva-se o direito de proceder à análise junto à empresa vencedora do certame caso fiquem constatadas irregularidades em relação à realização do objeto ou não enquadrar nas exigências mínimas, resultará rejeição do mesmo.

11.7. Constatando que o objeto não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o **CIS-URG OESTE**, expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

11.9. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a entrega do objeto, o **CIS-URG OESTE** dará ciência formal à Assessoria Jurídica, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento dos valores será mensal e realizado pelo **CIS-URG OESTE** em até 15 (quinze) dias da apresentação das notas fiscais eletrônicas e/ou faturas e cumpridas todas as cláusulas de exigência de entrega do objeto deste processo.

12.1.2. O representante do CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e para atestar as notas fiscais será designado pelo Secretário-Executivo para este fim em seu devido tempo.

12.2. O pagamento será realizado através de **depósito bancário ou transferência bancária em conta corrente do Banco do Brasil** da empresa vencedora.

12.2.1. O pagamento para outras instituições bancárias deverá ser solicitado formalmente e aprovada pelo Setor Financeiro Contábil e Tesouraria do **CIS-URG OESTE**;

12.3. No corpo da Nota Fiscal eletrônica deverá ser informados o nº do Contrato correspondente e o nome e número do Banco, o número de Agência e Conta Corrente para pagamento, em nome da empresa vencedora.

12.4. A CONTRATADA é a única responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança, em todos os seus aspectos, observada a legislação tributária vigente.

12.5. A CONTRATADA deverá emitir notas fiscais/faturas diferenciadas para produtos (peças) e serviço de manutenção de veículos (gerenciamento).

12.5.1. A CONTRATADA apresentará a nota fiscal/fatura na sede da Unidade Contratante por meio eletrônico.

12.5.2. Na ocasião do faturamento, o desconto ofertado na licitação deverá ser deduzido do valor da fatura correspondente.

12.5.3. Juntamente com as notas fiscais/fatura, a CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios analíticos e sintéticos do período faturado, discriminando todas as transações/operações realizadas, pela Entidade e tipo de fonte de recurso, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

12.5.3.1. Identificação da empresa prestadora do serviço ou venda da peça (nome e endereço);

12.5.3.2. Identificação do veículo (marca/modelo e placa);

12.5.3.3. Leitura do hodômetro do veículo;

12.5.3.4. Data e hora da transação;

12.5.3.5. Discriminação do tipo de produto ou serviço fornecido;

12.5.3.6. Quantidade referente à unidade da transação executada;

12.5.3.7. Valor da operação por veículo;

12.5.3.8. Identificação do usuário (nome e matrícula).

12.6. Para efeito de medição do valor a ser pago pelos produtos e serviços, a CONTRATADA deverá considerar todo o período compreendido do primeiro ao último dia do mês.

12.5. Para efeito de medição do valor total do serviço de gerenciamento, a CONTRATADA deverá considerar a quantidade de veículos que efetivamente realizaram pelo menos uma transação bem sucedida, do primeiro ao último dia do mês, limitada a uma unidade de taxa por veículo, independentemente da quantidade de transações/mês, emitindo uma única nota fiscal.

12.6. O pagamento ocorrerá de acordo com o seguinte prazo e dinâmica:

12.6.1. A CONTRATADA terá até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para apresentação de relatório analítico da despesa - RAD para conferência.

12.6.2. O Gestor da Frota terá até 2 (dois) dias úteis para aprovar o RAD e autorizar a emissão das notas fiscais/faturas.

12.6.3. Após o recebimento das notas fiscais/faturas, o Gestor da Frota verificará e realizará o ateste e encaminhamento, ao setor responsável, desde que a CONTRATADA apresente toda a documentação exigida.

12.6.4. A CONTRATANTE, após recebimento das notas atestadas, desde que atendidos todos os requisitos estipulados neste Termo de Referência, efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias da emissão da NF/Fatura.

12.7. Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido à CONTRATADA para substituição ou emissão de carta correção, ou ainda sofrerá as glosas necessárias à sua adequação, por parte do gestor do contrato.

12.7.1. Em caso de incorreções no documento fiscal ou nos documentos obrigatórios que a acompanham, o referido prazo será retomado após apresentação do documento devidamente corrigido, cabendo à CONTRATADA promover todas as correções solicitadas pelo Gestor da Frota, desde que reflitam exigências previamente estabelecidas neste Termo de Referência.

12.8.1.1. No caso do subitem 12.7., o intervalo de tempo não será considerado para efeito de prazo de pagamento, não sendo devido pela CONTRATANTE quaisquer ônus ou encargos decorrentes desse atraso.

12.9. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento total ou parcial se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação constante no Termo de Referência.

12.10. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a operações duplicadas, irregulares, multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA ou que apresentem inconsistências nos relatórios apresentados, que inviabilizem a pronta identificação da procedência da transação, nos termos do contrato, independentemente das demais cominações legais.

12.11. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será creditado, mensalmente, em nome da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas, sendo que em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que

foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam CONTRATADAS consideradas matriz e filial ou vice-versa ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado, ou pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente que não seja por intermédio de Nota Fiscal.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13. Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas por meio do e-mail: compras@cisurg.oeste.mg.gov.br

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** estimado (parâmetro MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) observando as especificações técnicas e demais condições definidas no presente Edital.

13.2. Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços superiores ao informado no valor total de cada Item, bem como na coluna referente ao valor máximo unitário (ANEXO I).

14. DA MANIFESTAÇÃO DOS LICITANTES

14.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso.

14.2.1. Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2.2. A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

14.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

14.4. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

14.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DAS SANÇÕES

15.1. A empresa vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e alterações e, responsabilidade civil e criminal.

15.1.1. O atraso injustificado na entrega e/ou execução do objeto implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, isentando em consequência a Contratante de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

15.1.2. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no Edital implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

15.1.3. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o Edital implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

15.2. A aplicação de multa, a ser determinada pela Contratante, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

15.3. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não assinarem o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a Contratante pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;

- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15.5. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea “c” da Lei 8.666/93 e, alterações.

16. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o **CIS-URG OESTE** firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta do contrato, ANEXO X, que integra este Edital;

16.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer no **CIS-URG OESTE**, localizado na Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 550 – Centro, Divinópolis/MG – CEP – 35.500-049. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo **CIS-URG OESTE**, há possibilidade da utilização de assinatura digital eletrônica devidamente certificada no contrato.

16.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 15. DAS SANÇÕES, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação.

17. DA ALTERAÇÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.1. No interesse do **CIS-URG OESTE**, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do Contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

17.2. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº 8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O **CIS-URG OESTE** poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O **CIS-URG OESTE** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2. O proponente vencedor aceita, desde já, acréscimo ou supressões nos valores contratados até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato.

18.3. Nas eventuais manutenções com fornecimentos de itens, componentes ou conjuntos já utilizados, será acertada previamente e formalmente, de comum acordo com as partes envolvidas, uma eventual alteração no prazo ou abrangência da garantia, quando pertinente.

18.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.5. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no mural do **CIS-URG OESTE** e ainda disponíveis no site www.cisurg.oeste.mg.gov.br, no item Editais e Licitações, compete ao licitante e a empresa vencedora acessar o site para obter as informações.

18.10. Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes, à luz da legislação, da jurisprudência e das doutrinas aplicáveis à espécie.

18.11. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.12. Quaisquer consultas, informação ou esclarecimento deverão ser solicitados por escrito, preferencialmente, na Coordenação de Compras e Licitações do CIS-URG OESTE, sito Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 550 – Centro, Divinópolis/MG – CEP – 35.500-049 no horário das 8h00m às 11h00m e das 13h00m às 16h00m ou por e-mail informando:

< ** n° da licitação ** assunto ** >

E-mail: licitacao@cisurg.oeste.mg.gov.br - Telefone de contato: (37) 3690 3239.

18.13. Informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por funcionário do CIS-URG OESTE, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, dentre outros por parte dos licitantes.

18.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Divinópolis/MG.

Divinópolis/MG, 15 de fevereiro de 2023.

Julio Takashi Yamacuti
Pregoeiro

José Marcio Zanardi
Secretário Executivo

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023.**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO

Contratação de serviços continuados de gerenciamento e administração da frota de veículos, mediante implantação de sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, para a manutenção preventiva e corretiva e aquisição de peças automotiva para a frota de veículos com utilização de etiqueta denominada Tag ou etiqueta com tecnologia RFID ou NFC ou cartão magnético, em estabelecimentos credenciados no Estado de Minas Gerais, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho dos órgãos/entidades quanto aos indicadores de gestão da frota de veículos existente, bem como outros que vierem a ser incorporado à frota do CIS-URG OESTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O sistema informatizado deve fornecer ao CIS-URG OESTE dados e relatórios que possibilitem a administração e o controle da aquisição de peças e serviços de manutenção corretiva e preventiva para a frota de veículos.

Os serviços descritos neste edital serão executados na forma indireta na modalidade de empreitada por preço global.

- a) O sistema informatizado deve ter tecnologia via WEB e em tempo real com sistema informatizado que forneça ao CIS-URG OESTE dados e relatórios que possibilitem a administração e o controle da frota de veículos.
- b) Os serviços de manutenção nos veículos são os abaixo descritos, dentre outros que porventura possam ocorrer:
- c) Sistema de alimentação do veículo, incluindo injeção de veículos Flex e movidos a Diesel;
- d) Sistema de direção, alinhamento, balanceamento e cambagem;
- e) Sistema de ar-condicionado automotivo;
- f) Sistema de arrefecimento;
- g) Serviços de escapamento, de freios e de suspensão;
- h) Serviços de caixa de câmbio, diferencial, bomba injetora e retífica de motor;
- i) Parte mecânica e eletroeletrônica;
- j) Serviços de tapeçaria, vidraçaria;
- k) Serviços de funilaria e pintura;
- l) Sistema sinalização acústica e luminosa de emergência (comandos, módulo amplificador, módulo controle de luzes, sirene, luzes de emergência, sinalizadores estroboscópicos, megafone, sinalizador de ré, câmera de ré, outros); Sistema elétrico da implementação (inversor de corrente contínua, tomadas internas, carregamento externo da bateria suplementar para uso no salão de atendimento, comutação entre as baterias, luzes internas, exaustor, climatização, outros);
- m) Sistema fixo de distribuição interna de gases medicinais Oxigênio e Ar Comprimido (mangueiras, válvulas, régua integrada, conectores, chicote, suportes);
- n) Mobiliário interno implementado (armários, gavetas, baú, bancos);
- o) Identificação visual, plotagem dos veículos;
- p) Substituição dos vidros;
- q) Demais itens, de tal modo que as utilizações dos veículos possam ser feitas de maneira segura, econômica e eficiente;

O serviço de manutenção da frota além dos citados acima também devem compreender, no mínimo: troca de óleo, troca de filtro, reparo em pneus, troca de pneus, lavagem, lubrificação geral, mecânica, elétrica, funilaria, lanternagem, pintura, retífica, capotaria, parte elétrica, alinhamento, balanceamento, mão de obra para realização dos serviços, dentre outros.

Os serviços objeto deste procedimento será remunerado na forma de Taxa de administração, calculada sobre o valor total das manutenções efetivamente realizadas pela contratante no período de vigência do contrato.

No objeto estão compreendidos os veículos oficiais relacionados no **ITEM V** e outros que forem incorporados durante o período em que estiver sendo prestados os serviços ao CIS-URG OESTE.

II. CONCEITUAÇÕES

- a) Serviços continuados são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades administrativas e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.
- b) Termos de Referência é o documento que deverá conter os elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo, pela administração, com a contratação e os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o serviço a ser contratado e orientar a execução e fiscalização contratual.
- c) Peças e acessórios compreende peças e acessórios originais ou genuínas do fabricante.
- d) Entenda-se por PEÇAS AUTOMOTIVAS GENUÍNAS e ou ORIGINAIS, segundo o conceito do IQA (Instituto da Qualidade Automotiva), que cita a NBR 15.2961/2005:
“A Norma NBR (Norma Brasileira Regulamentadora) 15.2961/2005 regulou o mercado e estabeleceu estes tipos de peças, além de outras. A peça original de produção é aquela que o fabricante de autopeças desenvolve para as montadoras produzirem o veículo. E aplicada diretamente na fábrica do automóvel e, normalmente, encontrada nas concessionárias. Já a peças genuínas é fabricada por um fornecedor da montadora e é vendida no mercado independente...”;
<http://www.iqa.org.br/publico/noticia.php?codigo=2616>, grifo nosso.
- e) Manutenção Operacional é o conjunto de atividades que consiste em sanar, na medida do possível, leves imperfeições constatadas, tais como: funcionamento do motor; níveis de água da bateria e do radiador; combustíveis e óleos; pneus e rodas; freio; luzes; cintos de segurança; extintor de incêndio; ar-condicionado; etc.
- f) Manutenções Periódicas Preventivas constitui-se na sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.
- g) Manutenção Corretiva é o conjunto de atividades que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias.
- h) Socorro Mecânico é o conjunto de atividades de pequena complexidade que possam ser realizadas fora da oficina mecânica, acionado quando os veículos da frota não puderem trafegar, em consequência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer outras avarias ou panes ocorridas.
- i) Lavagem compreende a lavagem interna e externa dos veículos da frota com a utilização de produtos adequados, inclusive com a aplicação de cera na lataria e o respectivo polimento.
- j) Geometria compreende o ajuste da suspensão em valores que garantam a segurança e a estabilidade do veículo.
- k) Balanceamento de Rodas compreende o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas (estático e dinâmico), fazendo os ajustes necessários a fim de deixá-las com o balanceamento correto.
- l) Montagem e Desmontagem de Pneus compreendem a montagem e desmontagem de pneus utilizando-se de equipamento hidráulico que evite o atrito do mesmo com o aro da roda.
- m) Transação: registro das operações de compra, tentadas ou efetivadas, estornos ou consultas de qualquer dos produtos ou serviços objeto deste Termo de Referência.
- n) Cartão de identificação/etiqueta do veículo: cartão de tarja magnética capaz de armazenar todos os dados referentes ao veículo, com a tecnologia de chip microprocessador ou tarja magnética.
- o) Cartão adicional/etiqueta coringa: cartão emitido em substituição àqueles extraviados ou danificados por mau uso ou para veículo de permanência temporária no órgão/entidade, de utilização temporária até confecção do novo.
- p) Gestor de Frota: gestor responsável por toda a frota de veículos da entidade contratante.

III. JUSTIFICATIVA

Primando-se pela otimização da qualidade no trato com o bem público, com estreita observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade, a utilização desse método de aquisição é possível almejar o alcance das seguintes vantagens:

- a) Controle, precisão das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- b) Redução dos custos e aprimorar a qualidade das peças que envolvem a manutenção e funcionalidade da frota de veículos;
- c) Alcançar condições ideais para desenvolver regularmente a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, através de um controle mais eficiente da aquisição de peças para os veículos;
- d) Agilidade e dinamismo na prestação dos serviços do SAMU 192;
- e) Por se tratar de serviços que sua interrupção ou descontinuidade afeta diretamente a atividade fim do CIS-URG OESTE, pois estes atendem à demanda diária do SAMU 192.

IV. SERVIÇOS DA CONTRATADA

1. Descrição dos Serviços: Implantação e operação de sistema informatizado de administração e gerenciamento das despesas da Frota de Veículos do CIS-URG OESTE, com aquisição de peças abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas.
2. O sistema informatizado deverá ser instalado e disponibilizado para acesso e lançamentos na sede da CIS-URG OESTE, com acesso via internet.
3. O quantitativo atual de veículos oficiais pertencentes à frota da CONTRATANTE encontra-se no **ITEM V** abaixo, podendo sofrer alterações por aquisições ou alienações no decorrer do período de vigência do contrato de execução dos serviços.
4. As alterações sofridas, por qualquer motivo, na frota de veículos da CONTRATANTE, não acarretarão qualquer alteração contratual devendo a CONTRATA ser oficiada formalmente a respeito das alterações.

V. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS, MODELOS, ANO, COMBUSTÍVEL

QUADRO I - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS, MODELOS, ANO, COMBUSTÍVEL

It.	Tipo	Fabricante/Marca/Modelo	Ano	Combustível
1	ADMINISTRATIVO/CONSÓRCIO	GM S10 2.4	2004	GASOLINA
2	ADMINISTRATIVO/CONSÓRCIO	CAMINHÃO - HYUNDAI HR	2016	DIESEL S10
3	ADMINISTRATIVO/CONSÓRCIO	MITSUBISHI TRITON	2018	DIESEL S10
4	ADMINISTRATIVO/CONSÓRCIO	FIAT FIORINO WORK	2019	FLEX
5	ADMINISTRATIVO/NEP	MERCEDEZ SPRINTER 313	2009	DIESEL S10
6	ADMINISTRATIVO/NEP	VOLKSWAGEN FOX 2016	2016	FLEX
7	ADMINISTRATIVO/NEP	FIAT DOBLÓ ESSENCE 1.8	2017	FLEX
8	AMBULÂNCIA	FIAT DUCATO MAXICARGO	2010	DIESEL S10
9	AMBULÂNCIA	RENAULT MASTER	2012	DIESEL S10
10	AMBULÂNCIA	RENAULT MASTER	2016	DIESEL S10
11	AMBULÂNCIA	IVECO DAILY 45S17 GRANFURGONE	2016	DIESEL S10
12	AMBULÂNCIA	IVECO DAILY 45S17 GRANFURGONE	2016	DIESEL S10
13	AMBULÂNCIA	IVECO DAILY 45S17 GRANFURGONE	2016	DIESEL S10
14	AMBULÂNCIA	IVECO DAILY 45S17 GRANFURGONE	2016	DIESEL S10
15	AMBULÂNCIA	IVECO DAILY 45S17 GRANFURGONE	2016	DIESEL S10
16	AMBULÂNCIA	IVECO DAILY 45S17 GRANFURGONE	2016	DIESEL S10
17	AMBULÂNCIA	FIAT DUCATO MAXICARGO	2016	DIESEL S10
18	AMBULÂNCIA	FIAT DUCATO MAXICARGO	2016	DIESEL S10
19	AMBULÂNCIA	FIAT DUCATO MAXICARGO	2016	DIESEL S10
20	AMBULÂNCIA	FIAT DUCATO MAXICARGO	2016	DIESEL S10

21	AMBULÂNCIA	FIAT DUCATO MAXICARGO	2016	DIESEL S10
22	AMBULÂNCIA	FIAT DUCATO MAXICARGO	2016	DIESEL S10
23	AMBULÂNCIA	FIAT DUCATO MAXICARGO	2016	DIESEL S10
24	AMBULÂNCIA	FIAT DUCATO MAXICARGO	2016	DIESEL S10
25	AMBULÂNCIA	FIAT DUCATO MAXICARGO	2016	DIESEL S10
26	AMBULÂNCIA	FIAT DUCATO MAXICARGO	2016	DIESEL S10
27	AMBULÂNCIA	FIAT DUCATO MAXICARGO	2016	DIESEL S10
28	AMBULÂNCIA	FIAT DUCATO MAXICARGO	2016	DIESEL S10
29	AMBULÂNCIA	FIAT DUCATO MAXICARGO	2016	DIESEL S10
30	AMBULÂNCIA	FIAT DUCATO MAXICARGO	2016	DIESEL S10
31	AMBULÂNCIA	FIAT DUCATO MAXICARGO	2016	DIESEL S10
32	AMBULÂNCIA	FIAT DUCATO MAXICARGO	2016	DIESEL S10
33	AMBULÂNCIA	FIAT DUCATO MAXICARGO	2016	DIESEL S10
34	AMBULÂNCIA	FIAT DUCATO MAXICARGO	2016	DIESEL S10
35	AMBULÂNCIA	FIAT DUCATO MAXICARGO	2016	DIESEL S10
36	AMBULÂNCIA	FIAT DUCATO MAXICARGO	2016	DIESEL S10
37	AMBULÂNCIA	FIAT DUCATO MAXICARGO	2016	DIESEL S10
38	AMBULÂNCIA	FIAT DUCATO MAXICARGO	2016	DIESEL S10
39	AMBULÂNCIA	FIAT DUCATO MAXICARGO	2016	DIESEL S10
40	AMBULÂNCIA	FIAT DUCATO MAXICARGO	2016	DIESEL S10
41	AMBULÂNCIA	MERCEDEZ SPRINTER 415	2019	DIESEL S10
42	AMBULÂNCIA	MERCEDEZ SPRINTER 415	2019	DIESEL S10
43	AMBULÂNCIA	MERCEDEZ SPRINTER 415	2019	DIESEL S10
44	AMBULÂNCIA	MERCEDEZ SPRINTER 416	2020	DIESEL S10
45	AMBULÂNCIA	MERCEDEZ SPRINTER 416	2020	DIESEL S10
46	AMBULÂNCIA	MERCEDEZ SPRINTER 416	2020	DIESEL S10
47	AMBULÂNCIA	MERCEDEZ SPRINTER 416	2020	DIESEL S10
48	AMBULÂNCIA	RENAULT/MASTER MARIMAR A	2023	DIESEL S10
49	AMBULÂNCIA	RENAULT/MASTER MARIMAR A	2023	DIESEL S10
50	AMBULÂNCIA	RENAULT/MASTER MARIMAR A	2023	DIESEL S10
51	AMBULÂNCIA	RENAULT/MASTER MARIMAR A	2023	DIESEL S10
52	AMBULÂNCIA	RENAULT/MASTER MARIMAR A	2023	DIESEL S10
53	AMBULÂNCIA	RENAULT/MASTER MARIMAR A	2023	DIESEL S10
54	AMBULÂNCIA	RENAULT/MASTER MARIMAR A	2023	DIESEL S10
55	AMBULÂNCIA	MERCEDEZ SPRINTER 416	2022	DIESEL S10

A tabela acima poderá ser acrescida e/ou suprimida de seus itens, conforme necessidade do CIS-URG OESTE.

VI. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – DA GESTÃO AVANÇADA DE MANUTENÇÃO

1. O Sistema Tecnológico Integrado deverá possuir a característica de Auto Gestão, utilizando um site operacional de navegação, que propicie acompanhamento de todas as operações em andamento, avaliação dos orçamentos, bem como nova solicitação dos mesmos. O sistema deverá também, interagir com os usuários, gestores da frota e credenciados, respeitando os níveis de acesso que forem determinados pelo Contratante.

2. Todo processo tem como objetivo a abertura de solicitação de aquisição de peças, componentes, acessórios de reposição originais ou genuínos, onde as peças com valores acima dos limites estabelecidos pelo Contratante terão seus orçamentos verificados e avaliados antes da liberação da aquisição.

- a) Fornecer a Contratante o acesso, 2 (dois) usuário e senha, para acesso ao sistema¹ AUDATEX ou ÓRION (CESVI BRASIL) ou equivalente.

¹O sistema referenciado em 2.a) é um software para elaboração de orçamentos, composto por um extenso banco de dados de preços e códigos de peças de veículos de diversas montadoras. Os valores de peças contidos do sistema são preços públicos su-

geridos pelas próprias montadoras de veículos e pelas concessionárias e possibilita a comparação de orçamentos com transparência e segurança.

3. Além disso, o sistema deverá apresentar as seguintes características:
- a) Gerenciamento integrado, oferecendo relatórios de controle da vida mecânica e das despesas com manutenção da frota do CIS-URG OESTE contemplando a realização de cotação eletrônica, via web, de preços na rede credenciada da Contratada com no mínimo 03 (três) propostas sobre serviços de manutenção, peças, acessórios e materiais a serem realizados, guardando, obrigatoriamente, o histórico das cotações.
 - i. Prever senha “**master**” para **eventuais necessidades urgentes e emergenciais para liberação de aquisição com uma cotação.**
 - ii. O sistema deverá permitir a aprovação e finalização da ordem de serviço independente da apresentação de 3 orçamentos, em caráter de emergencial, para evitar a desassistência com a baixa do veículo.
 - b) Sistema tecnológico para processamento das informações via da Internet.
 - c) Possibilitar a emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico / sintético por centro de custo, contendo todos os serviços de manutenção e peças adquiridas, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, descrição das peças, componentes, materiais empregados, juntamente com o relatório dos valores devidos a título de taxa de administração.
 - d) Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo e respectivo centro de custo, datas e horários, tipos de peças, componentes a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para Gerência de Frotas e todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como: Tabelas de Grupo, Materiais e serviços genéricos, dentre outros.
 - e) Rede credenciada de lojas, oficinas e concessionárias, equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da Contratada.
 - f) Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento das peças adquiridas na rede credenciada.
 - g) Processar as informações via Web, em tempo real, pelo Contratante e Rede Credenciada.
 - h) Disponibilizar acesso para o Gestor e níveis de acesso para aprovadores no sistema, o qual possibilitará também a emissão e consulta de relatórios.
 - i) Informar ao Contratante, via sistema, o prazo de aquisição das peças, conserto do veículo, a relação dos serviços (mão de obra).
 - j) A aquisição das peças, componentes, acessórios e serviços só poderão ser executados após a aprovação formal da Contratante através da Gerência de Frotas.
 - k) A manutenção deverá ocorrer, de acordo com o tempo padrão de manutenção, mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da Contratante;
 - l) Controle de entrada de dados única, através da digitação das notas fiscais no ato da transação.
 - m) Criação de orçamentos.
 - n) Controle de troca de peças e Controle de pneu (marca/modelo, tipo e aro);
 - o) Controle das Manutenções Preventivas e/ou Corretivas.
 - p) Possibilidade de criação de orçamentos preventivos pelo portal de acesso do gestor.
 - q) Plano de manutenção preventiva por veículo para aquisição de peças, componentes, acessórios.
 - r) Histórico da aquisição de peças, componentes, acessórios efetuados e troca de peças.
 - s) Estatísticas de vida útil por peças por modelo de veículo.

- t) Controle de garantia de peças, com a garantia em quilometragem e data e garantia dos serviços realizados.
 - u) Controle de sinistro dos veículos.
 - v) Avaliação e aprovação das aquisições das peças, componentes, acessórios e serviços.
 - w) Senha de aprovação diferente da senha de acesso ao sistema, maior segurança.
 - x) Quando solicitado, controle de logins dos aprovadores.
4. O Sistema Tecnológico Integrado deverá disponibilizar relatórios gerenciais contendo, no mínimo, as seguintes informações acumuladas a partir da contratação dos serviços: histórico de manutenção do veículo – valor das peças, valor da mão de obra, valor total do serviço, placa, estabelecimento, garantias das peças e mão de obra, quantidade de peças e total de horas de mão de obra.
 5. O sistema deverá possibilitar a importação da relação de veículos e condutores a partir de uma planilha existente.
 6. O sistema deverá permitir a criação de relatórios personalizados e possibilitar a exportação em formato XLS ou equivalente compatível, podendo assim integrar com outros softwares de gestão da frota.
 7. Disponibilizar outros relatórios de interesse da Contratante, a saber:
 - a) Ordem de aquisição cadastrada
 - b) Comparativo do valor negociado na Aquisição das Peças
 - c) Orçamento eletrônico
 - d) Registro de garantia de peças/serviços
 - e) Histórico dos orçamentos
 - f) Histórico da manutenção dos veículos
 - g) Relatórios de custos por modelo/centro de custo
 - h) Relatório de custos por centro de custos
 - i) Comparação de orçamentos para análise de histórico
 - j) Cotação On-line – transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo
 - k) Cadastro do veículo
 - l) Composição da frota e idade média
 - m) Limites de valores por veículo
 - n) Relatório de inconsistências
 - o) Relação de estabelecimentos de venda de peças credenciados
 - p) Relatório de operação de manutenção
 - q) Utilização de peças e serviços por estabelecimentos
 - r) Tempo de imobilização por veículo
 - s) Custos por grupo de manutenção por veículo
 - t) Custos e quantidade por tipo de manutenção por veículos
 - u) Veículos x manutenção preventiva
 - v) Pesquisa no sistema – garantia de serviços e peças
 - w) Pesquisa no sistema – preços de serviço e peças
 - x) Custos por km e indicadores dos veículos
 8. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelo gestor da frota, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.
 9. Atender as necessidades de manutenção da frota em regime de:
 - a) Veículos Leves
 - b) Veículos Utilitários
 - c) Veículos Pesados (deverá estar previsto)
 - d) Motocicletas (deverá estar previsto)
 - e) Manutenção de equipamentos
 10. Estrutura da Rede Credenciada :

- a) A Contratante optará preferencialmente pela rede de estabelecimentos especializados em venda de peças, componentes, acessórios de reposição originais ou genuínos entre outros materiais de veículos automotores e pela rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos, que disponham dos seguintes requisitos mínimos:
- i. Possuir preferencialmente microcomputador, impressora e conexão à Internet.
 - ii. Dispor de equipe técnica treinada e qualificada.
 - iii. Dispor de ferramenta atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
 - iv. Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
 - v. Dispor de equipe técnica preferencialmente uniformizada;
 - vi. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, nas suas instalações, independente ou não da marca do veículo;
 - vii. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;
 - viii. Devolver os veículos para o Contratante em perfeitas condições de funcionamento;
 - ix. Fornecer fielmente dentro das melhores normas técnicas os materiais que lhe forem solicitados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Contratante, bem como fornecer tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pela Contratante.

VII. REDE CREDENCIADA

1. A Licitante vencedora deverá comprovar, fornecendo declaração formal até o prazo de 15(quinze) dias após a assinatura do contrato, que possui rede credenciada de lojas de venda de peças, componentes, acessórios de reposição originais ou genuínos entre outros materiais devidamente equipados e oficinas multimarcas, centros automotivas e concessionárias devidamente equipadas para aceitar as transações do sistema, nas quantidades mínimas em cada uma das localidades, a seguir indicadas:

TABELA 1 - CREDENCIADOS POR CIDADE 1 (MÍNIMO)

CIDADES	QUANTIDADE
Divinópolis	03
Belo Horizonte	03
Betim	03
Contagem	03

2. A tabela abaixo é para o prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, para comprovar que foram ou estão credenciadas as lojas de venda de peças, componentes, acessórios de reposição originais ou genuínos entre outros materiais e oficinas multimarcas, centros automotivas e concessionárias devidamente equipados para aceitar as transações do sistema integrado, nas quantidades informadas em cada uma das localidades, a seguir indicadas:

TABELA 2 CREDENCIADOS POR CIDADE 2 (MÍNIMO)

CIDADES	QUANTIDADE
Arcos	01
BambuÍ	01

Bom Despacho	02
Campo Belo	02
Candeias	01
Carmópolis de Minas	01
Cláudio	01
Dores do Indaiá	01
Formiga	02
Itaguara	01
Itapecerica	01
Itaúna	02
Lagoa da Prata	02
Luz	02
Martinho Campos	01
Nova Serrana	02
Oliveira	02
Pará de Minas	02
Pains	01
Pitangui	01
Santo Antônio do Amparo	01
Santo Antônio do Monte	01
Brumadinho	01
São Joaquim de Bicas	01
Bonfim	01
Esmeraldas	01
Juatuba	02
Mateus Leme	01
Igarapé	01
São Gonçalo do Pará	01

3. As Tabelas acima são quantidades mínimas exigida de credenciados para fornecimento das peças, componentes, acessórios de reposição originais ou genuínos entre outros materiais e oficinas multimarcas, centros automotivas e concessionárias para os veículos, devendo a licitante vencedora aumentar a rede de forma a proporcionar melhor atendimento das demandas, mais eficiência, e vantagem econômica a Contratante.
4. Caso a Licitante vencedora encontre dificuldade no credenciamento dentro do prazo citado em VII. 1 e VII. 2), esta deverá informar a contratante de imediato para revisão do prazo para a cidade específica e em conjunto e com aprovação da Gerência de Frotas, realizar a inclusão

de estabelecimentos à sua rede credenciada em cidade próxima visando reduzir as deficiências quanto à capilaridade da rede existente.

5. A Licitante vencedora deverá manter rede de credenciados, centros automotivos e concessionárias em todo território do Estado de Minas Gerais.
6. A Licitante deverá manter a pontualidade no pagamento dos prestadores de serviço e fornecedores de peças, a fim de evitar recusas no atendimento dos credenciados o CIS-URG OESTE.

VIII. METODOLOGIA

1. Atendimento ao fornecimento de materiais que deverá ocorrer por meio de rede de lojas de venda de peças multimarcas, centros automotivos e concessionárias, em caráter contínuo e ininterrupto.
2. Atendimento dos serviços de manutenção deverá ocorrer por meio de rede de oficinas multimarcas, centros automotivos e concessionárias, em caráter contínuo e ininterrupto, que tenha abrangência de todas as áreas e especialidades, abrangendo os serviços de manutenção nos veículos são os abaixo descritos, dentre outros que porventura possam ocorrer:
 - a) Sistema de alimentação do veículo, incluindo injeção de veículos Flex e movidos a Diesel;
 - b) Sistema de direção, alinhamento, balanceamento e cambagem;
 - c) Sistema de ar-condicionado automotivo;
 - d) Sistema de arrefecimento;
 - e) Serviços de escapamento, de freios e de suspensão;
 - f) Serviços de caixa de câmbio, diferencial, bomba injetora e retífica de motor;
 - g) Parte mecânica e eletroeletrônica;
 - h) Serviços de tapeçaria, vidraçaria;
 - i) Serviços de funilaria e pintura;
 - j) Sistema sinalização acústica e luminosa de emergência (comandos, módulo amplificador, módulo controle de luzes, sirene, luzes de emergência, sinalizadores estroboscópicos, megafone, sinalizador de ré, câmera de ré, outros); Sistema elétrico da implementação (inversor de corrente contínua, tomadas internas, carregamento externo da bateria suplementar para uso no salão de atendimento, comutação entre as baterias, luzes internas, exaustor, climatização, outros);
 - k) Sistema fixo de distribuição interna de gases medicinais Oxigênio e Ar comprimido (mangueiras, válvulas, régua integrada, conectores, chicote, suportes);
 - l) Mobiliário interno implementado (armários, gavetas, baú, bancos);
 - m) Identificação visual, plotagem dos veículos;
 - n) Substituição dos vidros;
 - o) Demais itens, de tal modo que as utilizações dos veículos possam ser feitas de maneira segura, econômica e eficiente;
3. O serviço de manutenção da frota além dos citados acima também devem compreender, no mínimo: troca de óleo, troca de filtro, reparo em pneus, troca de pneus, lavagem, lubrificação geral, mecânica, elétrica, funilaria, lanternagem, pintura, retífica, capotaria, parte elétrica, alinhamento, balanceamento, mão de obra para realização dos serviços, dentre outros.
4. Manutenção Preventiva – compreendem todos os serviços executáveis em oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias, obedecendo-se as recomendações do fabricante do veículo. São exemplos de manutenção preventiva: troca de pneus, protetores e câmaras; alinhamento e balanceamento de rodas; troca de óleo do motor, câmbio, diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento, filtro de óleo, de ar e de ar-condicionado; lubrificação de veículos; lavagem simples e completa, inclusive do motor; lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação; reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador; substituição de itens do motor; limpeza de motor e de bicos injetores; regulagem

de bombas e bicos injetores; troca de lonas e pastilhas de freio, mangueiras; outros serviços constantes no manual dos veículos/equipamentos.

5. Manutenção Corretiva – compreendem todos os serviços executáveis em oficinas multi-marca, centros automotivos, concessionárias, que venham a ocorrer fora dos estabelecimentos para as manutenções, correção de defeitos aleatórios resultantes do desgaste e ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. São exemplos de manutenção corretiva: serviços de retífica de motor; montagem e desmontagem de jogo de embreagem; serviços de instalação elétrica; troca de pneus; serviços do sistema de injeção eletrônica; capotaria; tapeçaria; funilaria e pintura; serviços no sistema de arrefecimento; serviços no sistema de ar-condicionado; troca de fumê; reparo e troca de som, entre outros da espécie.
6. Rede de credenciados especializados em transporte em suspenso, por guinchamento, para remoções e socorro mecânico.

IX. IMPLANTAÇÃO

1. A Contratada deverá implantar o sistema no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato, conforme cronograma estimativo a ser definido pela Contratante.
2. O processo de implantação do Sistema pela Contratada compreende as seguintes atividades:
 - a) Cadastramento dos veículos
 - b) Definição da logística da rede credenciada
 - c) Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos
 - d) Fornecimento à Contratante dos dados cadastrais da rede credenciadas
 - e) Treinamento dos gestores e condutores
 - f) Fornecimento dos cartões/etiquetas para os veículos

X. TREINAMENTO DOS CONDUTORES E GESTORES

1. A Contratada deverá oferecer, sem ônus para o Contratante, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema, incluindo:
 - a) Operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões/Etiqueta sem limite de crédito.
 - b) Detalhamento dos procedimentos para utilização do Sistema de Gestão e Emissão de Relatórios.
 - c) Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las.
 - d) Aplicação prática do Sistema.

XI. SEGURANÇA NO FORNECIMENTO

1. Em caso de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões ou etiquetas dos veículos e da ocorrência de situações adversas, como falta de energia elétrica, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de realização de serviço a ser transcrito para formulário específico da Contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da Contratante.

XII. DOS TESTES DE FUNCIONALIDADES DO SISTEMA

2. Terminada a fase de habilitação, o Pregoeiro convocará a empresa classificada em 1º lugar, para apresentar o seu sistema no prazo de 03 (três) dias úteis após a convocação, onde será analisado pelo setor de T.I da Contratante e pelo Departamento de Frotas, onde a empresa deverá simular, em tempo de execução, cada funcionalidade exigida pelo presente Termo de Referência.

- a) Para tanto, a empresa deverá se apresentar presencialmente no local indicado pela Contratante e trazer os equipamentos necessários e os módulos do Software devidamente instalados e configurados nos mesmos, sob pena de desclassificação.
3. A Análise terá duração de no máximo 09 (nove) horas, podendo ser prorrogada a critério da Comissão de Avaliação. Havendo prorrogação, esta será em hora útil imediatamente posterior ao encerramento daquela.
 4. O Departamento de Frotas do CIS-URG OESTE fará para avaliação do software.
 5. É livre o acesso de todos durante a Análise Técnica do Software da licitante provisoriamente vencedora, não se admitindo qualquer intervenção durante o exame, podendo os mesmos se manifestar em momento oportuno.
 6. Aos que acompanharem a Análise é vedada a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos durante o exame, sob pena de desclassificação ou solicitação de retirada do local aos cidadãos. Referidos aparelhos deverão manter-se desligados e à vista do Departamento de Frotas até que se finde a Demonstração.
 7. Após a análise, o Departamento de Frotas se reunirá para emitir um Parecer de Avaliação de Amostra do Software.
 8. Será exigido da empresa proponente na avaliação do software o atendimento de 100% dos requisitos discriminados no presente Termo de Referência, o Departamento de Frotas realizará um Check List com base em todos os Itens/Subitens.
 9. Na hipótese do não atendimento aos requisitos discriminados no presente Termo de Referência pela empresa proponente na avaliação do software, o Pregoeiro convocará a empresa licitante subsequente, na ordem de classificação, para abertura do envelope de habilitação para que, se habilitada, se submeta à respectiva avaliação técnica do software, sendo avaliada nos mesmos moldes da empresa licitante anterior, e assim sucessivamente, até a apuração do software que atenda todas as exigências do Termo de Referência.

XII. RESULTADOS ESPERADOS

1. Redução de despesas com manutenção, através de controles dinâmicos e eficazes.
2. Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles, espaço físico, pessoal).
3. Flexibilidade do sistema de Gestão por acesso facilitado a uma rede de credenciados com qualidade e preços adequados.
4. Evolução dos controles, veracidade das informações, redução do tempo de compilação e análise de dados.
5. Obtenção de informações sobre a aquisição de materiais para manutenção em tempo hábil para tomada de decisões corretivas.
6. Melhoria do gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva através do controle de quilometragem e consumo por veículo.
7. Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de exceção.
8. Aquisição dos materiais para manutenções mecânicas, elétricas, preventivas e corretivas, após autorização da Contratante.
9. Obtenção de informações de toda a frota em tempo real para tomada de decisões e relatórios gerenciais.
10. Agilidade nos procedimentos aquisição de materiais para as manutenções.
11. Gerenciamento de todas as manutenções automobilísticas e equipamentos através de processo único.
12. Centralização de toda a atividade de manutenção de veículos da Contratante.
13. Apresentação via sistema eletrônico pela contratada de no mínimo três orçamentos para aprovação e execução dos serviços através da Cotação On-line via sistema, exceto para casos emergências que deverá ter aprovação da Gerência de Frotas por meio de uma senha "Master".

14. Transparência, gestão e negociação com a rede credenciada pela Contratante, com informações disponibilizadas no site.

XIII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações do contratado:

Implantar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do CIS-URG OESTE, envolvendo a implantação e operação de sistema informatizado e cartões eletrônicos ou etiquetas para cada veículo, sem qualquer custo adicional para o CIS-URG OESTE, que habilitará os motoristas e condutores para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada do Signatário Detentor. A implantação pelo Signatário Detentor compreende:

- a) Planejamento da implantação e validação pela Gerência de Frotas
 - b) Cadastramento e registro dos veículos da frota do CIS-URG OESTE
 - c) Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso
 - d) Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos do CIS-URG OESTE
 - e) Apresentação da rede credenciada de acordo com o estabelecido
 - f) Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos
 - g) Treinamento de usuários, gestores, motoristas e condutores
 - h) Treinamento da rede credenciada
2. Prestar assessoria periódica ao CIS-URG OESTE semanalmente, por consultores técnicos especializados, apresentando relatórios gerenciais de desempenho da frota e propondo soluções para maior eficácia da mesma ou conforme necessidade apresentada pela Gerência de Frotas.
 3. Fornecer ao CIS-URG OESTE os cartões magnéticos/etiquetas, personalizados e sem custo adicional, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência/Especificações Técnicas.
 4. Efetuar a entrega ao CIS-URG OESTE do Manual do Usuário em quantidade idêntica ao número de cartões/etiquetas.
 5. Dispor de rede de credenciadas ao sistema, de forma a atender plenamente às necessidades do CIS-URG OESTE conforme especificações mínimas do item VII.1), além de garantir a possibilidade de credenciamento e descredenciamento que possam garantir melhor atendimento das demandas relativas a frota do CIS-URG OESTE.
 6. Negociar com a rede credenciada, melhores condições para os preços à vista de serviços objeto da licitação.
 7. Pagar pontualmente os fornecedores credenciados pelo valor efetivamente consumido e/ou utilizado pelo CIS-URG OESTE, não respondendo este, solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de responsabilidade total do contratado.
 8. Manter nos credenciados, em local visível e de fácil identificação, a indicação da adesão ao sistema, devendo informar inclusões e exclusões no momento da ocorrência.
 9. Ressarcir ao CIS-URG OESTE os valores referentes às transações que eventualmente sejam realizadas sem a autorização prévia da Gerência de Frotas.
 10. Manter em funcionamento Central de Atendimento Telefônico e via Web Online e Whatsapp ou equivalente para prestar informações e receber comunicações de interesse do CIS-URG OESTE.
 11. Manter preposto aceito pela Administração, com plenos poderes para representá-la durante a validade do contrato.
 - a) **Esse atendimento da contratada deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semana, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota da CONTRATANTE por se tratar serviço SAMU 192.**
 12. Responsabilizar-se pelo investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, etiquetas, cre-

- denciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, quando houver, todos cobertos pela taxa de administração.
13. Efetuar treinamento para os gestores e usuários do sistema.
 14. Garantir a validade dos cartões magnéticos / etiquetas e sua aceitabilidade, sem nenhum outro ônus, em toda a rede credenciada ao sistema.
 15. Substituir os cartões magnéticos / etiquetas defeituosos ou danificados, sempre que solicitado, sem nenhum custo adicional para o CIS-URG OESTE e desde que o defeito não tenha sido causado por mau uso dos mesmos.
 16. Disponibilizar permanentemente para a Coordenação de Frotas, por meio de mídia eletrônica, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término.
 17. Relatar ao CIS-URG OESTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do serviço prestado ou do fornecimento feito e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender, e submeter-se às normas e determinações do CIS-URG OESTE no que se referem ao objeto licitado.
 18. Disponibilizar, sempre que necessário, novos credenciamentos indicados pelo CIS-URG OESTE, atendendo as condições e regras de credenciamento estabelecidas pelo Contratado, e apresentar sempre que solicitado pelo CIS-URG OESTE comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
 19. Planejar, em conjunto com a Coordenação de Frotas, a inclusão de novos estabelecimentos à sua rede credenciada, visando reduzir as deficiências quanto à capilaridade da rede existente, e atender às solicitações do CIS-URG OESTE, a qualquer tempo, referente a novos credenciados, devendo o credenciamento ser efetivado em prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, assim como responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal contratado.
 20. A Coordenação de Frotas terá pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes ao objeto ajustado, discriminados com os respectivos custos.
 21. Disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa, impresso ou online, assim como efetuar fornecimento e/ou a prestação dos serviços e cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
 22. Disponibilizar acesso, via web, das informações e relatórios da frota do CIS-URG OESTE, de forma acumulada, bem como responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao CIS-URG OESTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.
 23. Disponibilizar através do sistema a exportação de dados para várias tecnologias (xls, pdf, txt, xlm e outras), assim como manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93.
 24. Garantir que não seja executada qualquer aquisição de materiais ou manutenção em veículos que não estejam cadastrados na frota da CONTRATANTE.
 25. Garantir que toda peça nova original ou genuína foi realmente fornecida para os veículos da frota da CONTRATANTE.
 26. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.
 27. Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE, para permitir a importação de dados.
 28. Responsabilizar-se pela empresa subcontratada, indicada em sua PROPOSTA COMERCIAL para a execução dos serviços de instalação dos softwares, se for o caso.

29. Adotar sistema de segurança que vincule o cartão/etiqueta ao veículo, ou outro sistema de gestão, de forma que impeça a aquisição de materiais ou manutenção de outros veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todas as, manutenções, veículos e condutores.
30. Fornecer senhas individuais para os empregados indicados pela CONTRATANTE através do Coordenador de Frotas.
31. O sistema deverá efetuar eletronicamente o registro e o tratamento das informações de aquisição de materiais ou manutenção de serviços listados neste Termo de Referência, através do uso de equipamentos especializados de leitura e gravação instalados na rede credenciada.
32. O sistema deverá permitir que não ocorra a interrupção do serviço e garantir todos os controles previstos, caso haja terminais leitores de cartões / etiquetas com defeito, ou por qualquer outro motivo, ficando todos os dados da transação registrados no sistema.
33. O uso do cartão/etiqueta para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário.
34. Caso haja perda ou extravio, o bloqueio do uso do cartão/etiqueta deverá ser imediato, via internet, a partir do Serviço de Garagem.
35. Deverá ser possível a troca periódica ou a validação de senha pessoal.
36. O cancelamento do cartão/etiqueta somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da CONTRATANTE.
37. O uso indevido de cartão/etiqueta não autorizado, cancelado ou bloqueado pelo CIS-URG OESTE, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivas serão suportadas pela CONTRATADA.
38. A CONTRATADA não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso de cartão/etiqueta perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado pela CONTRATANTE.
39. CONTRATADA deverá disponibilizar cartões eletrônicos/etiquetas individuais para identificação dos veículos e realização da manutenção na rede credenciada, sem nenhum ônus à CONTRATANTE.
40. Os cartões eletrônicos / etiquetas deverão ser substituídos pela CONTRATADA, individualmente, sem ônus adicional à CONTRATANTE, quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão/etiqueta eletrônico.
41. Facultar ao servidor responsável pelo gerenciamento do sistema, pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados com os respectivos custos.
42. Fornecer assistência técnica permanente para o sistema.
43. Treinar e capacitar presencialmente os empregados indicados pela CONTRATADA a utilizar todos os recursos do sistema, assumindo os custos decorrentes.
44. Proporcionar à CONTRATANTE, a cada 12 meses e ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado.
45. Manter listagem eletrônica atualizada de rede de lojas de venda de peças, oficinas multimarcas, centros automotivos e concessionárias credenciado e integrado ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões.
46. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões / etiquetas, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados.
47. Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões / etiquetas, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e

- fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares e outras, todos cobertos pela taxa de administração.
48. Garantir que toda a rede credenciada colocada à disposição da CONTRATANTE seja formada por empresas idôneas.
 49. Disponibilizar notas fiscais eletrônica e faturas com descrição detalhada de todos os serviços prestados para o CIS-URG OESTE.
 50. Disponibilizar permanentemente para a CONTRATANTE, por meio de mídia eletrônica, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término.
 51. Desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, tempo real, interligando os locais de atendimento com a CONTRATANTE.
 52. Fornecer software de gerenciamento integrado, que permita a emissão de relatórios gerenciais de controle da situação da frota, despesas de manutenção de cada um dos veículos da frota.
 53. Prestar assistência técnica de forma a permitir o acesso on-line ao sistema de gerenciamento da frota em todas as localidades descritas na tabela do item VII 1).
 54. A utilização dos equipamentos será precedida de treinamento específico e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, a manutenção e ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços.
 55. Oferecer treinamento presencial para gestores e servidores da CONTRATANTE nos “softwares” utilizados pela CONTRATADA, visando o gerenciamento de todo o sistema.
 56. O treinamento deverá ser prestado no CIS-URG OESTE, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, em data e horário a serem definidos pela CONTRATANTE.
 57. Os equipamentos e softwares fornecidos pela CONTRATADA deverão ser submetidos à aprovação e se houver necessidade adaptação junto ao CIS-URG OESTE.
 58. A CONTRATADA poderá subcontratar empresas especializadas, indicadas em sua PROPOSTA COMERCIAL, somente para execução dos serviços de instalação dos “softwares”, não se eximindo, contudo, de suas responsabilidades.

XIV. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço.
2. Preparar e instruir para pagamento as notas fiscais e faturas apresentadas pelo contratado.
3. Notificar o contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na prestação dos serviços.
4. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos.
5. Requisitar ao contratado a emissão do cartão/etiqueta, na quantidade suficiente para a perfeita utilização dos mesmos pelos usuários, através do “software” ou do formulário de pedido específico, fornecido pelo Signatário Detentor.
6. Instruir o usuário na forma de uso do sistema, inclusive no tocante ao uso da senha e à responsabilidade pela respectiva guarda e utilização do cartão/etiqueta.
7. Proceder a devolução ao contratado do cartão/etiqueta que eventualmente apresente defeito, para a devida substituição, ficando certo que se o defeito decorrer de culpa do CIS-URG OESTE ou do usuário ou ainda por sua má utilização, o Consórcio deverá solicitar a emissão de novo cartão/etiqueta, promovendo o pagamento do seu custo de emissão, se for o caso.
8. Comunicar imediatamente ao contratado, através de telefone e/ou meio eletrônico, formalizando logo em seguida, eventuais casos de extravio, roubo ou furto do cartão/etiqueta, ou ainda a desvinculação do usuário com o CIS-URG OESTE, responsabilizando-se por eventuais prejuízos ou danos causados ao contratado ou a Terceiros, em face da demora da referida comunicação.
9. Promover o pagamento do custo de emissão do novo cartão/etiqueta e as eventuais transações realizadas com o cartão/etiqueta roubado/furtado/extraviado, que será cobrado em fatura à parte, caso ocorra qualquer uma dessas hipóteses previstas.

10. Fornecer ao contratado, após a assinatura do contrato o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custo das unidades.
11. Fiscalizar a manutenção, pelo contratado, das condições de habilitação e qualificações, durante toda a vigência da Ata, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93.
12. Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato e eventuais prorrogações que venham a ser firmadas.
13. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal do Signatário Detentor aos locais de trabalho, desde que devidamente identificados por meio de crachás com foto.
14. Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas no prazo convencionado.
15. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.
16. Devolver à CONTRATADA, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos à CONTRATANTE em regime de comodato, no estado que se encontrarem.
17. Designar empregado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
18. Fornecer a relação dos veículos pertencentes à CONTRATANTE autorizados a utilizar os serviços.
19. Fornecer a relação dos empregados, com o perfil de cada um, para cadastramento das senhas de acesso aos serviços contratados.
20. Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado.
21. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

XV. RELATÓRIOS

1. O Contrato deverá disponibilizar relatórios de manutenção que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais:
 - a) Cadastro de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, patrimônio, placa, unidade de lotação
 - b) Cadastro de usuários, gestores e motoristas
 - c) Relatório por veículo, por data, por período, por unidade de lotação
 - d) Relatório de manutenção automotiva (serviços e/ou peças): por veículo, por oficina/centro automotivo, por data, por período, por unidade de lotação
 - e) Demonstrativo de desempenho dos veículos por condutor, por tipo de veículo, por localidade, contendo Km rodado, os dados do condutor que está utilizando o serviço, o tipo de serviço utilizado, a quantidade utilizada, o preço pago, o desempenho do veículo, a data, a hora e o local de utilização do veículo
 - f) Extrato analítico/sintético por centros de custo, contendo todos os serviços de manutenção, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora local, quilometragem atual, além de relatório completo da mão de obra, preços cobrados e serviços empregados, peças substituídas, componentes e materiais
 - g) Demonstrativo de evolução das despesas e de utilização
 - h) Outras informações de interesse da CONTRATANTE

XVI. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVOS

1. Na tabela abaixo estão demonstrados a estimativa anual de gastos com manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do CIS-URG OESTE, ressaltando-se que os valores não vinculam a CONTRATANTE, tratando-se de mera estimativa.

TABELA I - VALOR ESTIMADO GLOBAL		
Item	Descrição	Valor Estimado

Valores estimados que deverão ser mantidos fixos	1	Aquisição de peças, componentes, acessórios de reposição originais ou genuínos entre outros materiais para os veículos do CIS-URG OESTE	R\$1.249.763,44
	2	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva e outros serviços na frota de veículos do CIS-URG OESTE	R\$1.239.009,32
	3	TOTAL MANUTENÇÃO - PEÇAS E SERVIÇOS	R\$2.488.772,76
Valor Variável	4	TAXA MÉDIA DE ADMINISTRAÇÃO (Percentual sobre o Total Previsto para Manutenção da Frota)	1,74% R\$43.304,65
VALOR ESTIMADO GLOBAL TOTAL FINAL PREVISTO APURADO CONSIDERANDO A EQUAÇÃO (Total Manutenção) + (Taxa de administração sobre o Total Manutenção)			R\$2.532.077,41

2. A discriminação da frota de veículos da CONTRATANTE poderá sofrer acréscimo ou decréscimo, acarretando alteração no consumo dos produtos ou serviços, não podendo, todavia, onerar a Taxa de Administração (a Taxa de Administração em percentual é fixa).
3. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os serviços de manutenção na totalidade do valor estimado.
4. O valor global acima é meramente estimativo, apenas para previsão orçamentária, podendo ser alterado de acordo com o desenvolvimento das atividades do CIS-URG OESTE, não cabendo à CONTRATADA pleitear, judicial ou extrajudicialmente, a ocorrência de quaisquer supressões desses serviços que impactem nesse valor.
5. As propostas que apresentarem preços acima de **2% (dois por cento)** de taxa de administração não serão aceitos.
6. Poderão ser admitidas taxas de administração negativas, desde que seja comprovada a não oneração aos credenciados e não menor que 1% negativos.
7. Para o julgamento das propostas terá como critério de julgamento adotado de **menor taxa de administração** (em percentual) aplicada ao valor estimado, resultando, assim, no menor valor estimado global conforme demonstra a Tabela 1 acima.
8. No percentual da taxa de administração deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre o serviço a ser executado.
9. A taxa de administração deverá ter no máximo 02 casas decimais, sendo que em caso de proposta com mais de 02 casas decimais deverá ser utilizada a regra da ABNT para arredondamento da numeração decimal da proposta apresentada.

XVII. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante /adjudicatário que:
 - a) Deixar de assinar o contrato
 - b) Deixar de executar total ou parcialmente o contrato
 - c) Apresentar documentação falsa
 - d) Deixar de apresentar os documentos exigidos
 - e) Comportar-se de modo inidôneo
 - f) Ensejar o retardamento da execução do objeto
 - g) Não manter a proposta
 - h) Cometer fraude fiscal
 - i) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, ou no Contrato
2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação
- b) Multa:
 - i. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do empenho, até o limite de 5% (cinco por cento)
 - ii. Compensatória de até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do empenho, até o limite de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do empenho
 - iii. 20% (vinte por cento) do valor total do empenho e rescisão do contrato, em caso de inexecução total do objeto, a partir do 15º dia de atraso
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CIS-URG OESTE, pelo prazo de até dois anos.
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

XVIII. VALIDADE DA PROPOSTA

1. Não inferior a 60 (sessenta) dias.
2. Na proposta de preço deverá constar discriminação detalhada dos serviços, a quantidade solicitada, os valores solicitados, prazo de vencimento da proposta, bem como o número da conta corrente, agência e nome do Banco, do Banco do Brasil, do fornecedor, caso o pagamento seja por depósito bancário.

XIX. A avaliação de custo está atendendo ao disposto no artigo 15, inciso V, da Lei Federal 8.666/93, e demais legislações, o CIS-URG OESTE procedeu à avaliação do mercado.

XX. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução do serviço objeto desta licitação iniciará após a autorização para execução dos serviços pela Gerência de Frotas.

XXI. As especificações deverão ser claras, completas, detalhadas e minuciosas, em conformidade com o exigido por este Edital, devendo constar obrigatoriamente informações e detalhamentos que permitam individualizar os itens, sem as quais as propostas poderão ser desclassificadas. As empresas que simplesmente informarem na descrição “conforme Edital” ou expressão assemelhada terão suas propostas desclassificadas.

XXII. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se os licitantes desatenderem às exigências para a sua habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Concluída a fase de lances dentro das condições acima exigidas, os participantes vencedores de itens deverão apresentar uma nova PROPOSTA COMERCIAL realinhada com os lances ofertados em um prazo máximo de 24 horas, contendo as especificações técnicas detalhadas do item ofertado, os valores unitários individualizados e o valor total. A nova proposta deverá ser encaminhada ao consórcio no endereço constante no preâmbulo, não sendo eventual atraso no seu envio motivo para desobrigar a entrega do Objeto.

XXIII. A empresa vencedora se obriga a fornecer o OBJETO de acordo com a especificação constante do Edital e de sua proposta, sob pena da imposição de sanções legais.

XXIV. O vencedor deverá comunicar imediata e formalmente o consórcio, caso, por motivo de força maior, não seja possível o fornecimento do OBJETO no prazo indicado, apresentando justificativa e indicação de uma nova data para a efetivação da entrega, a ser aprovada pelo CIS-URG OESTE.

XXV. DEVERES DA CONTRATANTE

1. Efetuar o pagamento da nota fiscal ou fatura ou boleto da CONTRATADA, após o recebimento definitivo por parte da comissão designada para tal finalidade.
2. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos exigidos nas especificações constantes deste anexo.
3. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisi-

são ou desconformidade verificada na execução do contrato, determinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.

4. O representante do CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e para atestar as notas fiscais será designado pelo Secretário Executivo para este fim em seu devido tempo.

XXVI. DAS PROIBIÇÕES

- 1) Os serviços especificados no Edital não excluem outros similares que porventura se façam necessários para a boa execução dos mesmos.
- 2) É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal do CIS-URG OESTE.
- 3) A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia e formal autorização da Direção do CIS-URG OESTE.

XXVII. DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
2. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão.
3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na lei.

XXVIII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Despesa	Descrição das Despesas
0201.1030200012.003.33903900000.165900020000	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - FROTA CIS-URG OESTE - ASSISTÊNCIA
0201.1030200012.004.33903900000.165900020000	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - FROTA CIS-URG OESTE - NEP
0101.1030200012.001.33903900000.150000000000	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - FROTA CIS-URG OESTE - ADMINISTRATIVO
0201.1030200012.003.33903000000.165900020000	GESTÃO PEÇAS DE VEÍCULOS - FROTA CIS-URG OESTE - ASSISTÊNCIA
0201.1030200012.004.33903000000.165900020000	GESTÃO PEÇAS DE VEÍCULOS - FROTA CIS-URG OESTE - NEP
0101.1030200012.001.33903000000.150000000000	GESTÃO PEÇAS DE VEÍCULOS - FROTA CIS-URG OESTE-ADMINISTRATIVO

E as correspondentes no exercício vindouro, se assim for necessário.

XXIX. DOS PRAZOS

O prazo de entrega do objeto é de acordo com o item 11 do Edital.

XXX. DO VALOR E PAGAMENTO

1. O VALOR TOTAL MÁXIMO previsto para esta licitação é de R\$2.532.077,41 (Dois milhões, quinhentos e trinta e dois mil, setenta e sete reais e quarenta e um centavos) com taxa média de administração estimada de 1,74% (um vírgula setenta e quatro por cento) sobre o total gasto com serviços.

2. A forma de pagamento se dará de acordo com o item 12 do Edital.

XXXI. FORMA DE JULGAMENTO

A forma de julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL (menor taxa de administração aplicada ao valor estimado)**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023.**

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO nº ____/2023

(razão social da empresa) _____ com sede na (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade **Pregão nº ____/2023** do CIS-URG OESTE.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação e ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

_____, em _____ de _____ de 20__.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO.

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023.**

ANEXO III

MODELO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, n.º _____, [bairro], [cidade/estado], representada, neste ato, por seu [função/cargo] _____ Sr. _____, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], residente e domiciliado na Rua/Av. _____, n.º _____, [bairro], [cidade/estado], [CEP] nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua/Av. _____, n.º _____, [bairro], [cidade/estado], [CEP] a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial n.º _____/2023, instaurado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no Edital.

_____, em _____ de _____ de 20__.

Assinatura do responsável pela outorga com firma reconhecida em cartório

Nome :

Cargo :

Identidade :

CPF :

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023.

ANEXO IV

MODELO

CARTA PROPOSTA COMERCIAL

A empresa _____ com sede à _____ [ende-
reço completo] _____ na cidade de _____ Estado _____ telefone _____ email:
_____ CNPJ/MF _____, Inscrição Estadual _____
propõe ao CIS-URG OESTE o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº -----/2023, conforme segue:

Proposta: _____

Considera-se como valores o expresso no quadro abaixo:

Quadro de preços

	Item	Descrição	Valor Estimado
Valores estimados que deverão ser mantidos fixos	1	Aquisição de peças, componentes, acessórios de reposição originais ou genuínos entre outros materiais para os veículos do CIS-URG OESTE e Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva e outros serviços na frota de veículos do CIS-URG OESTE	R\$2.488.772,76
	2	Total Previsto para Manutenção da Frota	R\$2.488.772,76
Valor Variável	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (Percentual sobre o Total Previsto para Manutenção da Frota)		X,XX % R\$ xxxxxx
VALOR GLOBAL TOTAL FINAL PREVISTO APURADO CONSIDERANDO A EQUAÇÃO: (Total Previsto para Manutenção) + (Porcentagem da taxa de administração sobre o Total Manutenção)			R\$ xxxxxx
Prazo de Validade da Proposta:			(mínimo 60 dias)
Condições de pagamento:			(Item 12 do Edital)
O prazo de entrega:			(Item 11 do Edital)
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.			
Declaro que nos valores propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.			
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.			
Contato:		Cargo:	
Telefone:		Email:	

Se vencedora da licitação, assinará Contrato, na qualidade de Representante Legal:

Nome Completo:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

www.cisurg.oeste.mg.gov.br

(37) 3690-3200 - CNPJ: 20.059.618/0001-34

Nacionalidade: Estado Civil: Profissão:
CPF: Identidade: Órgão Exp.:
Endereço Residencial: Nº
Bairro: Cidade: Estado:
CEP:
Telefone:
Email:

_____, ____ de _____ de 20__.

*Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

[Carimbo do CNPJ]

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023.

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE *(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)*

(Razão Social da empresa), registrada CNPJ / MF nº _____, sediada *(endereço completo)*. Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº ____/2023, instaurado pela CIS-URG OESTE, que estou(amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

_____, em _____ de _____ de 20__.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023.**

ANEXO VI

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Deverá constar do envelope de habilitação:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica do licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

1.1.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

1.1.2. Para Sociedade Comercial (sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado;

1.1.3. No caso de Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

1.1.4. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

Observação: Quando os documentos exigidos nos itens 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3 deste anexo forem apresentados no credenciamento não há necessidade de sua juntada no envelope de habilitação, visto que os documentos de credenciamento integram o processo. Ao final da sessão, a critério do pregoeiro, poderá ser solicitado do representante da empresa vencedora declaração de próprio punho que não houve alteração.

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1. Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);

1.2.2. Inscrição Estadual;

1.2.3. Inscrição Municipal;

1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; emitida pelo sítio da Receita Federal e que compõe no mesmo documento:

Certidão Negativa de Débito referente ao INSS;

Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;

1.2.5. Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

1.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

1.2.7. Certidão de Distribuição Regional de Ações e Execuções, emitida pela Justiça Federal, certificando a inexistência de Ações e execuções cíveis, criminais, fiscais e juizado especial na Justiça Federal de Primeiro Grau conforme Portaria PRESI 600-276 de 31 de Agosto de 2009;

1.2.8. Certidão Judicial Cível Negativa, comprovando que inexistem ações de Natureza Cível na comarca de sua sede, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

1.2.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.2.10. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos, relativos à sede ou domicílio do licitante;

1.2.11. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, que pode ser obtida através do site: www.tst.jus.br/certidão.

1.3. DECLARAÇÕES

1.3.1. Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos de acordo com o modelo ANEXO IX.

1.3.2. Declaração que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade, podendo ser utilizado o modelo constante no ANEXO VII.

1.3.3. Declaração de IDONEIDADE, de acordo com o modelo constante no ANEXO VIII. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.4.2. Serão considerados, na forma da lei, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a. Publicados em Diário Oficial; ou
- b. Publicados em Jornal; ou
- c. Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- d. Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

1.4.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

1.4.4. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1420/13, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no item 1.4.2. acima, desde que a documentação contábil corresponda, necessariamente, ao exercício anterior à licitação.

1.4.5. A composição da boa situação financeira da empresa deverá ser indicada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser apresentada e entregue pela licitante, considerando-se habilitadas as que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 01 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

1.4.6. No caso de o fornecedor apresentar resultado inferior a 1 (um), em qualquer um dos índices apresentados no item 1.4.5., o mesmo deverá apresentar comprovação de Capital Social integralizado ou o valor do patrimônio líquido mínimo de 5% sobre o valor do lance vencedor.

1.4.7. No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresa de Pequeno Porte - Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do Último Exercício.

1.4.8. Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da empresa proponente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.5.1 No mínimo 01 (um) atestados de capacidade técnica de contratos de serviços prestados, em vigência nos últimos 12 meses, conforme o objeto deste edital ou equivalente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando valor total do contrato e valor realizado até a emissão deste documento, com local e data de emissão, nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável.

2. CONSIDERAÇÕES FINAIS

2.1. Os documentos referidos neste Anexo deverão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. **Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.**

2.2. Não serão aceitos pelo pregoeiro “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

2.3. A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.**

2.4. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

2.5. A comissão efetuará a avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através do Contrato Social.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023.

ANEXO VII

Modelo

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PROFISSIONAIS MENORES DE 18 ANOS

_____[Empresa]_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

_____, em _____ de _____ de 20__.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2023.**

ANEXO VIII

Modelo

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/____, instaurado pelo **CIS-URG OESTE**, que não estamos suspenso de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 20__.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023.

ANEXO IX

Modelo

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), DECLARA, sob as penas da Lei, que a até presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 20__.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023.

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023.

CONTRATO Nº XXX/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE E A EMPRESA XXXXXX NA FORMA ABAIXO.

O CIS-URG OESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 20.059.618/0001-34, sediado na cidade de Divinópolis, à Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 550, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.500-049, neste ato representado por XXXXXXXXXX, (*qualificação*), ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxx com sede na cidade de xxxxxx, na Av./Rua xxxxxx, n.º xxx, Bairro xxxx, CEP: xxxxxx neste ato representada por seu representante legal XXXXXXXXXX (*qualificação*), doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado entre si, e observados os preceitos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de serviços continuados de gerenciamento e administração da frota de veículos, mediante implantação de sistema informatizado e integrado via WEB online real time, para a manutenção preventiva e corretiva e aquisição de peças automotiva para a frota de veículos com utilização de etiqueta denominada Tag ou etiqueta com tecnologia RFID ou NFC ou cartão magnético em estabelecimentos credenciados no Estado de Minas Gerais, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho dos órgãos/entidades quanto aos indicadores de gestão da frota de veículos existente, bem como outros que vierem a ser incorporado à frota do CIS-URG OESTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.**

Parágrafo Primeiro - Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023, junto com seus anexos, a proposta da CONTRATADA e conforme especificado abaixo.

Item	Descrição	Valor Estimado
1	Aquisição de peças, componentes, acessórios de reposição originais ou	R\$1.249.763,44

	genuínos entre outros materiais para os veículos do CIS-URG OESTE	
2	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva e outros serviços na frota de veículos do CIS-URG OESTE	R\$1.239.009,32
3	Total Previsto para Manutenção da Frota	R\$2.488.772,76
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (Percentual sobre o Total Previsto para Manutenção da Frota)		X,XX % R\$
VALOR GLOBAL TOTAL FINAL PREVISTO APURADO CONSIDERANDO A EQUAÇÃO: (Total Manutenção) + (Porcentagem da taxa de administração sobre o Total Manutenção)		R\$

Parágrafo Segundo - Trata de um contrato estimativo, que não obriga a execução do valor total do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA compromete-se a fornecer os serviços em perfeitas condições, fornecendo orientação quanto ao correto uso, conforme disposto no Edital do Pregão Presencial nº 002/2023.

Parágrafo Segundo – A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo do Edital, inclusive no tocante a prazos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor previsto de R\$ xxxx (**por extenso**) do Contrato para Execução do Objeto será de acordo com a demanda da necessidade de aquisição em conformidade a dotação do corrente ano e vindouros.

Parágrafo Único – O preço proposto é considerado completo e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte, alimentação e todos os demais itens e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada para a perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos valores será mensal e realizados em até XX (xx) dias úteis, após a apresentação das notas fiscais, na forma eletrônica.

Parágrafo Primeiro - O representante da CONTRATANTE a ser designado pelo Secretário Executivo acompanhará e fiscalizará a execução do Contrato, dando recebimento e atestando a nota fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário ou transferência bancária em conta corrente no Banco do Brasil em nome da contratada.

2.1 - O pagamento para outras instituições bancárias deverá ser solicitada formalmente e aprovada pelo Setor Financeiro Contábil e Tesouraria do CIS-URG OESTE;

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Parágrafo Segundo - Dentro do prazo de vigência do contrato, mediante solicitação da contratada e aprovação da contratante os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Terceiro - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

As condições de entrega de acordo com o item 11 do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

Parágrafo Segundo - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Terceiro - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CIS-URG OESTE e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

Parágrafo Quarto - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Quinto - Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Sexto - A contratada é responsável pelos danos causados ao CIS-URG OESTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega e/ou execução do contrato.

Parágrafo Sétimo - Demais obrigações constantes no edital, anexos e Proposta Comercial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações do CIS-URG OESTE.

Parágrafo Primeiro – Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;

Parágrafo Segundo – Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

Parágrafo Terceiro – Prestar aos empregados da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

Parágrafo Quarto – Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA;

Parágrafo Quinto – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

Parágrafo Sexto – Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados;

Parágrafo Sétimo – Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Será exigida da contratada, a prestação de garantia para cumprimento do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei no 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

Art. 1º: A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, sendo que, nos casos de contratação de serviços continuados de dedicação exclusiva de mão de obra, o valor da garantia deverá corresponder a cinco por cento do valor total do contrato;

Art. 2º: A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e;

VI - Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

Art. 3º: A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no Art. 2º desta Cláusula;

Art. 4º: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

Art. 5º: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

Art. 6º: O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

Art. 7º: O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

Art. 8º: A garantia será considerada extinta:

I - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

II- Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

Art. 9º: O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

I- Caso fortuito ou força maior;

II - Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

III - Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

IV - Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;

V - Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas na Art. 2º, e;

Parágrafo Segundo - Obriga-se à contratada de, no momento da assinatura do contrato, autorizar a Administração contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista no item Art. 1º desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO

O presente contrato compreende o período de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, sem aviso prévio nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento insatisfatório do objeto do contrato;
- b) Não cumprimento dos prazos e cronogramas estabelecidos;
- c) Se a CONTRATADA não mantiver os padrões de qualidade exigidos;
- d) Se a CONTRATADA tiver decretada falência ou concordata;
- e) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) A alteração social ou modificação na finalidade ou na estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- g) A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação de contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cessão, incorporação, não admitidos no contrato;
- f) Outros motivos previstos no artigo 48 da lei federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral, escrito e motivado pela CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar, sem indenização à CONTRATADA, nos termos do artigo 79 da lei 8.666/93, a não ser o caso de dano efetivo resultante.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de rescisão não amigável do contrato, não vinculadas o ato ou fato da CONTRATADA, ser-lhe-á dado pré-aviso, com, no mínimo, 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

A CONTRATADA poderá autorizar alterações contratuais que decorra ou não na variação de seu valor, modificação de forma ou quantidade de serviços contratuais que formalizará mediante termo aditivo, observando-se os limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, e daquelas que vierem a substituí-las:

Despesa	Descrição das Despesas
NNNNNN	XXXXXXXX
NNNNNN	XXXXXXXX
NNNNNN	XXXXXXXX
NNNNNN	XXXXXXXX
NNNNNN	XXXXXXXX
NNNNNN	XXXXXXXX

Parágrafo Segundo – Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ÔNUS DA PROVA

Ao CONTRATANTE não incumbe ônus de prova, que de fato constitutivo de seus direitos, se o autor ou litisconsorte ativo, que quando a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor se réu ou litisconsorte passivo, bastante, numa em outra hipótese, a sua afirmativa de ocorrência do fato, cabendo à CONTRATADA fazer a prova contrária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO

O presente contrato se vincula à lei 8.666/93 de 21/06/93 e posteriormente alterada pela lei 8.883/94 de 08/06/94 e, nos casos omissos, o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Divinópolis – MG, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, a que se sujeitam as partes, depois de lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas.

Divinópolis/MG, XX de XXX de 2023.

CONTRATANTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS
DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIR-URG OESTE

CONTRATADA

“EMPRESA”

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: